



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA ELETROSYSTEM ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME SEI N.º 0005143-69.2020.6.27.8000.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ N.º 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, representado por seu Presidente, **Des. Tyrone José Silva**, portador do RG n.º 480372950 GEJUSPC/MA e do CPF n.º 042.169.463-72, e, de outro lado, a empresa **ELETROSYSTEM ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA.**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 41.622.358/0001-33, representada por **Nelson Machado Pessoa Neto**, portador da Cédula de Identidade n.º 720.255 SSP-DF e CPF(MF) n.º 258.421.881-04, CREA 8512/D-DF, celebram o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **repactuação e reajuste do valor do Contrato n.º 64/2016**, referente à prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo instalações físicas, hidráulicas, sanitárias, elétricas, de dados e voz, telefônicas e operação de sistemas de som, de todos os prédios à disposição da Justiça Eleitoral em todo o Estado do Maranhão, conforme autorização do Presidente do TRE-MA, Decisão n.º 4179/2020 (documento n.º 1374695 - SEI N.º 0005143-69.2020.6.27.8000).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

2.1. Pelo presente termo aditivo, o valor mensal do contrato de que trata a cláusula primeira será reajustado conforme tabela abaixo:

REPACTUAÇÃO DE JANEIRO/2019 A 25/OUTUBRO/2019				
Com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o n.º MA000024/2019, em que ficou pactuado, a partir de 1º de janeiro de 2019, reajuste salarial de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	V. UNIT. (RS)	MÉDIA MENSAL
1	Serviços realizados por oficial de manutenção especializado em instalações elétricas, lógica e telefônica , compreendendo a zona metropolitana de São Luís e interior do Estado.	4	5.084,80	20.339,20
2	Serviços realizados por oficial de manutenção especializado em instalações físicas e hidrossanitárias , compreendendo a zona metropolitana de São Luís e interior do Estado.	4	4.129,76	16.519,04
3	Serviços realizados por oficial de manutenção especializado em operação e manutenção de sistemas de áudio e vídeo , compreendendo a zona metropolitana de São Luís.	1	5.084,80	5.084,80
4	Serviços de supervisão técnico-administrativa de manutenção predial realizados por técnico em edificações	1	6.642,34	6.642,34
5	Valor estimado máximo para gasto mensal com materiais relacionados a manutenção predial, compreendendo a zona metropolitana de São Luís e todo interior do Estado.	1	12.787,33	12.787,33
6	Valor estimado máximo para gasto mensal com pernoites fora da sede (quantidade prevista para os artífices das equipes que se deslocarão ao interior do Estado. O valor unitário deve contemplar as despesas para um artífice).	132	148,76	19.636,32
7	Valor estimado máximo para gasto mensal com transporte para as duas equipes que atuarão no interior do Estado (5.000 quilômetros / 30 diárias / dois veículos).	2	6.829,60	13.659,20
8	Despesas relativas a conserto de bombas em todos os prédios (previsão mensal).	4	495,21	1.980,84
9	Capina e limpeza manual de terrenos (conforme tabela do SINAPI, código 73859/002 – 2.000 metros quadrados mensal).	2.000	1,13	2.260,00
10	Passagem ferry boat para travessia dos veículos via porto ponta da madeira (estimativa de quatro travessias por mês).	4	136,59	546,36

11	Limpeza, lavagem e higienização de cisterna e caixa d'água (quantidade em metro cúbico - considerar 20 metros cúbico mensal).	20	91,96	1.839,20
12	Andaime metálico tubular, de encaixe, tipo torre (código SINAPI 95135 - considerar 40 metros quadrados / 30 dias/mês)	40	6,06	242,40
TOTAL GERAL MENSAL				RS 101.537,03
REPACKTUAÇÃO DE JANEIRO/2019 A 25/OUTUBRO/2019, INCLUINDO O REAJUSTE DOS MATERIAIS A PARTIR DE 26/OUTUBRO/2019				
Com base no IPCA acumulado no período de 9,99% e de gasto mensal de transportes na ordem de 9,17%				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	V. UNIT. (RS)	MÉDIA MENSAL
1	Serviços realizados por oficial de manutenção especializado em instalações elétricas, lógica e telefônica , compreendendo a zona metropolitana de São Luís e interior do Estado.	4	5.099,21	20.396,84
2	Serviços realizados por oficial de manutenção especializado em instalações físicas e hidrossanitárias , compreendendo a zona metropolitana de São Luís e interior do Estado.	4	4.144,18	16.576,72
3	Serviços realizados por oficial de manutenção especializado em operação e manutenção de sistemas de áudio e vídeo , compreendendo a zona metropolitana de São Luís.	1	5.099,21	5.099,21
4	Serviços de supervisão técnico-administrativa de manutenção predial realizados por técnico em edificações	1	6.649,47	6.649,47
5	Valor estimado máximo para gasto mensal com materiais relacionados a manutenção predial, compreendendo a zona metropolitana de São Luís e todo interior do Estado.	1	14.063,77	14.063,77
6	Valor estimado máximo para gasto mensal com pernoites fora da sede (quantidade prevista para os artífices das equipes que se deslocarão ao interior do Estado. O valor unitário deve contemplar as despesas para um artífice).	132	148,76	19.636,32
7	Valor estimado máximo para gasto mensal com transporte para as duas equipes que atuarão no interior do Estado (5.000 quilômetros / 30 diárias / dois veículos).	2	7.489,16	14.978,32
8	Despesas relativas a conserto de bombas em todos os prédios (previsão mensal).	4	495,21	1.980,84
9	Capina e limpeza manual de terrenos (conforme tabela do SINAPI, código 73859/002 – 2.000 metros quadrados mensal).	2.000	1,13	2.260,00
10	Passagem ferry boat para travessia dos veículos via porto ponta da madeira (estimativa de quatro travessias por mês).	4	136,59	546,36
11	Limpeza, lavagem e higienização de cisterna e caixa d'água (quantidade em metro cúbico - considerar 20 metros cúbico mensal).	20	91,96	1.839,20
12	Andaime metálico tubular, de encaixe, tipo torre (código SINAPI 95135 - considerar 40 metros / 30 dias por mês)	40	6,66	266,40
TOTAL GERAL MENSAL				RS 104.293,45

2.2. O pagamento das diferenças decorrentes da repactuação e reajuste será efetivado de acordo com a mão de obra alocada no respectivo período, bem como dos serviços efetivamente executados, mediante conferência do fiscal/gestor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo estimado de R\$ 167.675,33 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) ao contrato original, referente à diferença de repactuação e reajuste indicados na cláusula segunda, do período de concessão até o final de vigência do contrato.

3.2 As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja Dotação Orçamentária é a seguinte: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – 20GP; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores; Plano Interno: IEF MANPRE.

3.3. Para cobertura das despesas relativas ao presente termo aditivo, foram emitidas as Notas de Empenho nº 2020NE001484, 2020NE0001485 e nº. 2021NE000101 (o valor desse empenho refere-se ao duodécimo autorizado em janeiro/2021 e será complementado quando da aprovação do orçamento referente ao exercício financeiro de 2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente aditivo.

4.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em única via e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, 25 de fevereiro de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	ELETROSYSTEM ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA
Des. Tyrone José Silva Presidente do TRE-MA	Nelson Machado Pessoa Neto Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por TYRONE JOSÉ SILVA, Presidente, em 26/02/2021, às 09:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por NELSON MACHADO PESSÓA NETO, Usuário Externo, em 26/02/2021, às 16:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador 1393107 e o código CRC 2100E334.

0005143-69.2020.6.27.8000 | 1393107v2